



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br
CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 890

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadania Honorária.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, autorizado a conceder TITULO DE CIDADANIA HONORARIA de Faxinal, ao Exmo. Sr. Doutor LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN, Digníssimo Secretario de Estado do Desenvolvimento Urbano, e Superintendente do Paranacidade, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Faxinalense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil (03/04/2000).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 2731

Data: 07/04/00